Publicado no Jornal Correio Popular dia 19 de fevereiro de 2025

AGI FINANCIAL HOLDING S.A. - CNPJ nº 36.071.526/0001-00 | NIRE 35300572505

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 30 DE SETEMBRO DE 2024

Data, Hora e Local: No dia 30 de setembro de 2024, às 14:00 horas, na sede da Agi Financial Holding S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua Sérgio Fernandes Borges Soares, nº 1.000, Prédio E-1, Distrito Industrial, CEP 13054-709. **Convocação, Publicações e Presenças**: Dispensada a publicação de editais de convocação conforme o disposto no artigo 124, § 4º, da Lei no 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas. **Considerações preliminares**: Preliminarmente, os acionistas aprovaram: (a) a lavratura desta ata em forma de sumário, conforme faculta o artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações; e (b) a indicação do Sr. Marciano Testa e do Sr. Rogério Leal da Cunha Domingues para, respectivamente, presidir e secretariar esta assembleia geral. **Mesa**: Presidente: Sr. Marciano Testa; e Secretário: Sr. Rogério Leal da Cunha Domingues. **Ordem do Dia**: Examinar, discutir e deliberar sobre: (i) o aumento do capital social da Companhia; (ii) a alteração do caput do Artigo 5º do estatuto social da Companhia para refletir o aumento do capital social; e (iii) a consolidação do estatuto social da Companhia. **Deliberações**: Após a verificação da ordem do dia, apresentação dos documentos pertinentes e discussão pelos presentes, os acionistas adotaram, por unanimidade de votos, sem restrições ou ressalvas, as seguintes deliberações: (i) aprovar o aumento do capital social da Companhia em R$ 619.517.562,54 (seiscentos e dezenove milhões, quinhentos e dezessete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), sem a emissão de novas ações, totalmente integralizado neste ato, mediante a capitalização dos saldos de reservas da Companhia, sendo R$ 25.373.020,78 (vinte e cinco milhões, trezentos e setenta e três mil e vinte reais e setenta e oito centavos) provenientes da capitalização de saldo da Reserva Legal, R$ 553.169.328,11 (quinhentos e cinquenta e três milhões, cento e sessenta e nove mil, trezentos e vinte e oito reais e onze centavos) provenientes da capitalização de saldo da Reserva Estatutária, e R$ 40.975.213,65 (quarenta milhões, novecentos e setenta e cinco mil, duzentos e treze reais e sessenta e cinco centavos) provenientes da capitalização de saldo da Reserva Especial de Dividendos Mínimos Obrigatórios Não Distribuídos, de modo que o capital social passa de R$ 1.114.881.351,42 (um bilhão, cento e quatorze milhões, oitocentos e oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos) para R$ 1.734.398.913,96 (um bilhão, setecentos e trinta e quatro milhões, trezentos e noventa e oito mil, novecentos e treze reais e noventa e seis centavos), sem a emissão de novas ações, mantido inalterado o número de ações de emissão da Companhia. (ii) alterar o caput do Artigo 5º do estatuto social da Companhia a fim de refletir o aumento de capital aprovado nos termos do item "(i)" acima, que passa a vigorar com a seguinte redação: "***Artigo 5º -** O capital social é de R$ 1.734.398.913,96 (um bilhão, setecentos e trinta e quatro milhões, trezentos e noventa e oito mil, novecentos e treze reais e noventa e seis centavos), dividido em 789.331.043 (setecentas e oitenta e nove milhões, trezentas e trinta e um mil e quarenta e três) ações, sendo 418.168.922 (quatrocentas e dezoito milhões, cento e sessenta e oito mil, novecentas e vinte e duas) ações ordinárias, 22.913.504 (vinte e dois milhões, novecentas e treze mil, quinhentas e quatro) ações preferenciais classe A, 145.674.473 (cento e quarenta e cinco milhões, seiscentas e setenta e quatro mil, quatrocentas e setenta e três) ações preferenciais Classe B; 142.984.328 (cento e quarenta e dois milhões, novecentas e oitenta e quatro mil, trezentas e vinte e oito) ações preferenciais Classe C e 59.589.816 (cinquenta e nove milhões, quinhentas e oitenta e nove mil, oitocentas e dezesseis) ações preferenciais classe E."* (iii) consolidar, em vista da deliberação acima, o estatuto social da Companhia, que passará a vigorar na forma prevista no Anexo 1 à esta ata. **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia geral pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Assinaturas**: Mesa: Marciano Testa - Presidente; e Rogério Leal da Cunha Domingues - Secretário. Acionistas: Marciano Testa; Vinci Capital Partners III H Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia (representada por Gabriel Felzenszwalb e Marco Antonio Franklin); Agi Inc (representada por Marciano Testa); Adriana Cerqueira de Araujo; Adriane Wahast Salvador; Andreo de Aguiar Vieira; Andressa Kaory Aparecida Tamura Lima; Ariani Pereira Brittes; Barbara Finger Xavier; Barbara Pederiva; Bruna Barreto Fantinel; Bruno Cranchi Patricio; Bruno Tresoldi Goncalves; Caliani da Silva Ribeiro Medeiros; Camila Siqueira Nurchis Martins; Carlos Araujo Guimaraes; Cassiano Flores Perin; Daniel Antonio Pires; Daniel Monteiro de Farias; Douglas Lopes Machado; Erick Ribeiro Wienandts; Ernauton Denisar Rolim de Castro Sobrinho; Evaldo Pimentel Corlasoli; Everson Brunelli; Everton Anizio Ferreira; Everton Rafael Thurmer Borba; Fabricio Ribeiro Vieira; Felipe Andre Lauffer; Felipe Dutra de Morais; Felipe Gaspar Oliveira; Filipe Carvalho Dias; Gabriel Zaneti; Glauber Laranjeira do Nascimento; Glauber Marques Correa; Gledson Baptista da Costa Junior; Graziele de Freitas Soares Martins; Guilherme do Amaral Roglio; Guilherme Valandro Vivian; Jacqueline Hugen Martins; Jamile Santos Souza; Jean Robert da Veiga Alves; Johanna Moyses Baptista; Jose Leite Ribeiro Tavares; Juan Vinicius Casagrande Damo; Leonardo Jose Mazzante Mendes; Lucas Araujo de Aguiar; Lucas Costa da Silveira; Lucas Lopes Ribeiro; Lucas Molon Meucci; Lucas Silveira Araujo; Luciana de Lourdes de Andrade Gomes; Luciana Okayama Pereira; Luciano Groth Lermen; Lucio Ceccarelli Wengrover; Luiza Schneider Di Napoli; Maicon Azevedo da Luz; Marcela Kisner Starosta; Marcelo Canan Meine; Marcio Piva; Marcos Leandro Donner; Marcos Vinicios Mioli Lanzarini; Marina Zelante Ambiel; Matheus Girardi; Mercia Mezalina Alcantara Campos de Silveira; Paulo Ricardo Barbosa Pereira; Paulo Roberto Hennig; Rafael Comora Bombonate; Rafael Salerno de Oliveira; Rafaela Pereira da Silveira; Renato Rene Sampaio Hormazabal; Ricardo Marques de Oliveira; Ricardo Moreira Kutscher; Robinson Valim de Brito; Rogerio Leal da Cunha Domingues; Rosangela Kramer Horn; Rubiele Liandra Tartas; Sabrine Rosa Lobato; Suelen Cristina Miranda; Thiago Moreira Soares; Tiago Apolonio Boaventura; Vanessa Alves da Silva; Vanessa Rodrigues Dos Santos; Vinicius Birkeland Aloe; Vinicius Franzoi Sanfelice; Vinicius Petitemberte Osorio da Silva e Vinicius Torriani Alves. (certificamos que a presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio). Campinas, SP, 30 de setembro de 2024. Mesa: **Marciano Testa** - Presidente, **Rogério Leal da Cunha Domingues -** Secretário.

ANEXO 1 - ESTATUTO SOCIAL DA - AGI FINANCIAL HOLDING S.A. - CNPJ 36.071.526/0001-00 - NIRE 35300572505. **DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO - Artigo 1º** A Agi Financial Holding S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado regida por este Estatuto Social e pela legislação aplicável. **Artigo 2º** A Companhia tem sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua Sérgio Fernandes Borges Soares, nº 1.000, Prédio E-1, Distrito Industrial, CEP 13054-709. **Parágrafo Único:** A Companhia poderá abrir e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer ponto do território nacional e no exterior, por resolução de sua diretoria. **Artigo 3º** A Companhia tem por objeto social a participação e controle de instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. **Artigo 4º** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPITAL SOCIAL E AÇÕES - Artigo 5º** O capital social é de R$ 1.734.398.913,96 (um bilhão, setecentos e trinta e quatro milhões, trezentos e noventa e oito mil, novecentos e treze reais e noventa e seis centavos), dividido em 789.331.043 (setecentas e oitenta e nove milhões, trezentas e trinta e um mil e quarenta e três) ações, sendo 418.168.922 (quatrocentas e dezoito milhões, cento e sessenta e oito mil, novecentas e vinte e duas) ações ordinárias, 22.913.504 (vinte e dois milhões, novecentas e treze mil, quinhentas e quatro) ações preferenciais classe A, 145.674.473 (cento e quarenta e cinco milhões, seiscentas e setenta e quatro mil, quatrocentas e setenta e três) ações preferenciais Classe B; 142.984.328 (cento e quarenta e dois milhões, novecentas e oitenta e quatro mil, trezentas e vinte e oito) ações preferenciais Classe C e 59.589.816 (cinquenta e nove milhões, quinhentas e oitenta e nove mil, oitocentas e dezesseis) ações preferenciais classe E. **Parágrafo 1º** Observado o quanto disposto no Acordo de Acionistas, a Companhia poderá emitir ações preferenciais Classe A e/ou ações preferenciais Classe E, as quais terão as características previstas no presente Estatuto Social. **Parágrafo 2º** Cada (a) ação ordinária; (b) ação preferencial Classe B; (c) ação preferencial Classe C; e (d) ação preferencial Classe E, conferirá ao seu titular o direito a um voto nas assembleias gerais da Companhia. **Parágrafo 3º** As ações preferenciais Classe A não conferirão ao seu titular direito de voto nas deliberações das assembleias gerais da Companhia. **Parágrafo 4º** As ações preferencias Classe A terão as seguintes características: (a) Dividendos Prioritários. As ações preferenciais Classe A garantirão aos seus titulares, em relação a quaisquer outras espécies ou classes de ações emitidas pela Companhia, existentes ou que venham a existir no futuro, montante equivalente ao Percentual PNA sobre todos e quaisquer dividendos e juros sobre o capital próprio eventualmente distribuídos pela Companhia aos seus acionistas ("Recursos Prioritários PNA"), sendo certo que as ações preferenciais Classe A não farão jus aos Recursos Prioritários PNC ou à Recomposição da Distribuição Desproporcional. (b) Conversibilidade. As ações preferenciais Classe A eventualmente Transferidas a qualquer Pessoa que não um Partner ou à tesouraria da Companhia, deverão ser automaticamente convertidas em ações ordinárias, simultaneamente à mudança de titularidade de tais ações preferenciais Classe A. (c) Resgate. Na hipótese de ocorrer o Desligamento do Partner, as ações preferenciais Classe A de titularidade de tal Partner serão automaticamente adquiridas pela Companhia pelo valor patrimonial da ação, na forma de plano específico para tanto desenvolvido pela Companhia.**Parágrafo 5º** As ações preferencias Classe B terão as seguintes características: (a) Dividendos Prioritários. Exceto no que se refere aos dividendos prioritários devidos aos titulares das ações preferenciais Classe A e aos titulares das ações preferenciais Classe E, no que se refere, respectivamente, aos Recursos Prioritários PNA e aos Recursos Prioritários E, as ações preferenciais Classe B, imediatamente após o Término do Período Prioritário PNC, garantirão aos seus titulares, em relação a quaisquer outras espécies ou classes de ações emitidas pela Companhia, existentes ou que venham a existir no futuro, montante equivalente a 95% (noventa e cinco por cento) de todos e quaisquer dividendos e juros sobre o capital próprio eventualmente distribuídos pela Companhia aos seus acionistas ("Recursos Prioritários PNB"), até que o Acionista Fundador da Companhia tenha recebido (seja em dinheiro ou em bens) Valor de Recomposição da Distribuição Desproporcional, observadas as deduções e os limites previstos no Acordo de Investimento, em decorrência da distribuição do Excedente de Recomposição da Distribuição Desproporcional ("Recomposição da Distribuição Desproporcional"). (b) Conversibilidade. As ações preferenciais Classe B deverão ser convertidas nas seguintes hipóteses e de acordo com as seguintes regras: i. as ações preferenciais Classe B eventualmente transferidas a qualquer Pessoa (excetuadas as Afiliadas e sucessores do detentor das ações preferenciais Classe B e as Transferências Permitidas), incluindo por meio de alienação pública ou privada, serão automaticamente convertidas em ações ordinárias ou, estritamente no caso do recipiente das ações preferenciais Classe B ser um Partner, em ações preferenciais Classe A, simultaneamente à mudança de titularidade de tais ações preferenciais Classe B; e/ou ii. as ações preferenciais Classe B deverão, em qualquer caso, ser automaticamente convertidas em ações ordinárias uma vez concluída a Recomposição da Distribuição Desproporcional. (c) Resgate. As ações preferenciais Classe B não são resgatáveis. **Parágrafo 6º** As ações preferencias Classe C terão as seguintes características: (a) Dividendos Prioritários. Exceto no que se refere aos dividendos prioritários devidos aos titulares das ações preferenciais Classe A e aos titulares das ações preferenciais Classe E, no que se refere, respectivamente, aos Recursos Prioritários PNA e aos Recursos Prioritários PNE, as ações preferenciais Classe C garantirão aos seus titulares, em relação a quaisquer outras espécies ou classes de ações emitidas pela Companhia, existentes ou que venham a existir no futuro, montante equivalente a 80% (oitenta por cento) de todos e quaisquer dividendos (exceto os dividendos declarados na assembleia geral ordinária que deliberar acerca da distribuição do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020) e juros sobre o capital próprio (exceto em relação ao capital existente na Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020) eventualmente distribuídos pela Companhia aos seus acionistas ("Recursos Prioritários PNC") até que, considerando-se implementada a condição com o fato que ocorrer primeiro ("Término do Período Prioritário PNC"): i. o Acionista Investidor tenha recebido valor equivalente ao Principal Corrigido, (x) em decorrência do pagamento dos Recursos Prioritários PNC e/ou de quaisquer outros recursos pagos pela Companhia e/ou pelo Banco Agibank ao Acionista Investidor em razão de sua qualidade de acionista da Companhia e/ou do Banco Agibank (incluindo pagamento de dividendos e juros sobre o capital próprio em razão de ações ordinárias eventualmente detidas pelo Acionista Investidor e/ou pagamentos decorrentes de reduções de capital da Companhia pagos ao Acionista Investidor); e/ou (y) em decorrência de uma ou mais transações envolvendo a alienação pública ou privada de ações de emissão da Companhia detidas pelo Acionista Investidor; ou ii. a data em que ocorrer um Evento de Liquidez Upside Sharing; ou iii. a data de 31 de dezembro de 2024, sem prejuízo do efetivo pagamento posterior de todos e quaisquer Recursos Prioritários PNC relacionados ao exercício social de 2024. (b) Conversibilidade. As ações preferenciais Classe C deverão ser convertidas nas seguintes hipóteses e de acordo com as seguintes regras: i. anteriormente ao Término do Período Prioritário PNC, as ações preferenciais Classe C eventualmente transferidas a qualquer outra Pessoa (excetuadas as Afiliadas e sucessores do detentor das ações preferenciais Classe C e as Transferências Permitidas), incluindo por meio de alienação pública ou privada, serão automaticamente convertidas em ações ordinárias, simultaneamente à mudança de titularidade de tais ações preferenciais Classe C; e/ou ii. imediatamente após o Término do Período Prioritário PNC, as ações preferenciais Classe C deverão, em qualquer caso, ser convertidas em ações ordinárias. (c) Resgate. As ações preferenciais Classe C não são resgatáveis. **Parágrafo 7º** As ações preferencias Classe E, caso emitidas, terão as seguintes características: (a) Dividendos Prioritários. As ações preferenciais Classe E garantirão aos seus titulares direito de receber montante equivalente ao Percentual PNE sobre todos e quaisquer dividendos e juros sobre o capital próprio eventualmente distribuídos pela Companhia aos seus acionistas ("Recursos Prioritários PNE"), sendo certo que as ações preferenciais Classe E não farão jus aos Recursos Prioritários PNC ou à Recomposição da Distribuição Desproporcional. (b) Conversibilidade. As ações preferenciais Classe E deverão, em qualquer caso, ser automaticamente convertidas em ações ordinárias uma vez concluída a Recomposição da Distribuição Desproporcional. (c) Resgate. As ações preferenciais Classe E não são resgatáveis. **Parágrafo 8º** Em complemento às hipóteses de conversão previstas no Parágrafo 4º ao Parágrafo 7º deste Artigo 5º, as ações preferenciais poderão ser convertidas em ações ordinárias nas demais hipóteses previstas no Acordo de Acionistas. **Parágrafo 9º** É vedada a emissão de partes beneficiárias. **ASSEMBLEIAS GERAIS - Artigo 6º** A Assembleia Geral de acionistas realizar-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais a exigirem. **Artigo 7º** Os acionistas deverão ser convocados para a Assembleia Geral mediante anúncio publicado por 3 (três) vezes e, observado o disposto no Acordo de Acionistas, (i) 8 (oito) dias da data marcada para a sua realização, em 1ª (primeira) convocação; (ii) 5 (cinco) dias da data marcada para a sua realização, em 2ª (segunda) convocação; ou (iii) o respectivo prazo mínimo, quando prazo superior for exigido nos termos da Lei das S.A. **Parágrafo Único**. Independentemente das formalidades referentes à convocação de Assembleias Gerais previstas no Artigo 7º, será regular a Assembleia Geral a qual comparecer a totalidade dos acionistas. **Artigo 8º** Exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas, a Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, convocada para deliberar somente sobre matérias que não sejam Matérias Sujeitas a Quórum Qualificado (conforme definido abaixo), será instalada, (i) em 1ª (primeira) convocação, mediante a presença de acionista(s) titular(es) de ações que representem a maioria ou mais do capital social da Companhia; e (ii) em 2ª (segunda) convocação, mediante a presença de acionista(s) titular(es) de qualquer número de ações; ou (iii) em 1ª (primeira) ou 2ª (segunda) convocação, quando quórum superior de presença for exigido pela Lei das S.A., mediante a presença de acionista(s) titular(es) de ações que representem o respectivo quórum ou quórum superior. **Parágrafo 1º** Exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas, a Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será instalada e presidida pelo Acionista Fundador e secretariada por quem o presidente indicar, podendo ser acionista ou não. **Parágrafo 2º** Será permitida a participação em Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, por meio de teleconferência, videoconferência ou meio similar, desde que seja preparada ata da respectiva reunião e que sejam observados todos os requisitos legais aplicáveis. A participação e a votação remota ocorrerão mediante o envio de boletim de voto à distância e/ou via atuação remota por sistema eletrônico adotado para a respectiva Assembleia Geral. **Artigo 9º** As seguintes matérias somente poderão ser aprovadas (i) mediante voto afirmativo da maioria dos presentes na respectiva Assembleia Geral; ou (ii) por quórum superior quando exigido nos termos da Lei das S.A. ("Quórum Geral de Aprovação em Assembleia"): (i) alteração do Estatuto Social, ressalvado o disposto no Artigo 10º, item (i), abaixo; (ii) aumento de capital da Companhia, ressalvado o disposto no Artigo 10º, item (ii), abaixo; (iii) aprovação de contas da Companhia, ressalvado o disposto no Artigo 10º, item (iii), abaixo; (iv) distribuição de lucros, dividendos, juros sobre capital próprio ou outros proventos aos titulares das ações, observada a Política de Dividendos e Recursos da Companhia e o disposto no Artigo 10º, item (iv) abaixo; (v) aprovação de oferta pública de ações, ressalvado o disposto no Artigo 10º, item (xxi) abaixo; (vi) aprovação ou modificação do Plano de Negócios; (vii) aprovação ou modificação do orçamento anual da Companhia; (viii) aprovação ou modificação de políticas de remuneração global anual do Conselho de Administração, da Companhia (caso instalado) e do Banco Agibank, e dos membros da Diretoria da Companhia e/ou de suas subsidiárias, incluindo as Sociedades Agibank; (ix) distribuição intermediária ou intercalar de lucros, dividendos, juros sobre capital próprio ou outros proventos aos titulares das ações, observada a Política de Dividendos e Recursos; (x) eleição e destituição dos membros da Diretoria; (xi) aprovação da política de cargos e salários da Companhia, a ser apresentada pela Diretoria da Companhia, conforme o caso, bem como aprovar a contratação, pela Companhia, de empregados, administradores ou colaboradores cujas condições estejam em desconformidade ou não estejam previstas na política de cargos e salários ou no orçamento anual aprovado; (xii) aprovação da realização de qualquer despesa, obrigação, custo ou investimento cujas condições estejam em desconformidade ou não estejam previstas no Plano de Negócios e/ou no orçamento anual aprovados na forma do Acordo de Acionistas, e, cumulativamente, cujo valor seja igual ou superior a quantia de R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza; (xiii) ajuizamento, desistência ou acordo de qualquer Demanda na esfera judicial (a) envolvendo quantia igual ou superior a R$1.000.000,00 (um milhão de reais), considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza; ou (b) em face de uma Autoridade Governamental; (xiv) realização de qualquer investimento em novos projetos, negócios e/ou novas linhas de atividade, bem como a compra e venda de quaisquer bens, direitos e/ou ativos, em valor igual ou superior a R$10.000.000,00 (dez milhões de reais), considerado um valor individual ou agregado (em um mesmo período de 12 (doze) meses); (xv) celebração, alteração, rescisão, renovação ou cancelamento de quaisquer contratos, acordos ou documentos similares que envolvam direitos de Propriedade Intelectual da Companhia; (xvi) aprovação ou alteração da Política de Dividendos e recursos após o Término do Período Prioritário PNC, nos termos do Acordo de Acionistas; (xvii) aprovação da contratação de Pessoas cujo valor anual total de contratação, somados salários, bonificações e quaisquer benefícios, seja superior a R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza; (xviii) aprovação de assunção de qualquer obrigação restritiva aos negócios e atividades desenvolvidos pela Companhia e/ou suas subsidiárias, incluindo as Sociedades Agibank, que represente algum nível de não-concorrência e/ou exclusividade em valor acima de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); (xix) aprovação de assunção de qualquer obrigação restritiva aos negócios e atividades relacionados a crédito consignado e/ou crédito pessoal desenvolvidos pela Companhia e/ou de suas subsidiárias, incluindo as Sociedades Agibank, que represente algum nível de não-concorrência e/ou exclusividade; (xx) a orientação de voto da Companhia no âmbito de qualquer deliberação social a ser tomada pelos administradores, acionistas ou sócios de qualquer uma das Sociedades Agibank ou outras subsidiárias da Companhia, sempre que a respectiva deliberação tiver por objeto ou estiver relacionada a qualquer uma das matérias previstas neste Artigo 9º envolvendo qualquer uma das Sociedades Agibank ou outras subsidiárias da Companhia; e (xxi) qualquer outra matéria de competência da Assembleia Geral nos termos da Lei das S.A. **Artigo 10º** As seguintes matérias somente poderão ser aprovadas mediante voto afirmativo da maioria dos presentes na respectiva Assembleia Geral (ou quórum superior quando exigido nos termos da Lei das S.A.) devendo ser observado que, em qualquer das matérias abaixo, enquanto o Acionista Investidor detiver participação societária na Companhia igual ou superior ao Percentual Votante Mínimo, ao menos um dos referidos votos seja um voto afirmativo do Acionista Investidor ("Quórum Qualificado de Aprovação em Assembleia" e "Matérias Sujeitas a Quórum Qualificado"): (i) alteração do Estatuto Social da Companhia que implique em (a) alteração das regras de convocação, instalação e quóruns de aprovação aplicáveis às Assembleias Gerais e ao Conselho de Administração, conforme aplicável; (b) alteração das matérias sujeitas à aprovação em Assembleia Geral ou pelos membros do Conselho de Administração, conforme aplicável; e (c) alterações às regras referentes ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório, levantamento de balanços semestrais e distribuição de dividendos intermediários da Companhia; (ii) aumento de capital da Companhia (este, apenas caso acima do respectivo capital autorizado) (a) para finalidades estranhas ao objeto social e ao ramo de atividades da Companhia e/ou das Sociedades Agibank e/ou de suas Afiliadas; e/ou (b) em desacordo com o Plano de Negócios; e/ou (c) apenas caso tal aumento de capital da Companhia ocorra até 31 de dezembro de 2028, com preço de emissão por ação inferior ao preço por ação médio ponderado (i.e. levando em consideração a quantidade de Ações Primeiro Aporte e de Ações Segundo Aporte/Aporte Opcional emitidas em relação à soma da quantidade de ambas) das Ações Primeiro Aporte, e das Ações Segundo Aporte/Aporte Opcional, atualizado pela variação do CDI, exceto, nas hipóteses trazidas pelos itens (b) e (c) acima, (i) nos casos em que o Banco Agibank tenha apurado Índice de Basiléia Amplo abaixo do limite inferior definido na RAS; (ii) como necessário para a implementação da Oferta de Terceiros e/ou para outras hipótese definidas no Acordo de Acionistas e/ou no Acordo de Investimento; e/ou (iii) na hipótese de uma Oferta Pública de Ações; (iii) aprovação de contas da Companhia, quando em desacordo com o parecer de auditor independente; (iv) distribuição de lucros, dividendos, juros sobre capital próprio ou outros proventos aos titulares das ações em desacordo com (ou caso não esteja previsto na) Política de Dividendos e Recursos; (v) incorporação da Companhia ou de suas ações por outra sociedade, exceto caso (i) o Acionista Fundador tenha realizado a Transferência ou alteração do Controle direto da Companhia e o Acionista Investidor não tenha exercido seu Direito de Venda Conjunta; e (ii) Terceiro para o qual o Controle da Companhia tenha sido Transferido ou que tenha adquirido o Controle da Companhia passe a aderir, integralmente, aos termos do Acordo de Acionistas; (vi) a Transferência do Controle detido pela Companhia em qualquer subsidiária da Companhia, incluindo as Sociedades Agibank, para qualquer Pessoa que não seja a Companhia ou uma Sociedade Agibank; (vii) (a) a Transferência de direitos ou bens da Companhia ou de qualquer subsidiária da Companhia, incluindo as Sociedades Agibank; e (b) a constituição de quaisquer Ônus ou outra forma de alienação ou Oneração, pela Companhia ou pelo Banco Agibank, de ativos tangíveis ou intangíveis e, em ambos os casos descritos nos itens (a) e (b) acima, caso não estejam previstas no Plano de Negócios ou no orçamento anual aprovados na forma do Acordo de Acionistas ou se realizados fora do Curso Normal dos Negócios e em montante igual ou superior a R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), dentro do mesmo prazo de 6 (seis) meses, sendo certo que operações relacionadas à venda de carteiras de crédito pela Companhia não serão consideradas operações realizadas fora do Curso Normal dos Negócios; e (viii) alteração de valores mobiliários emitidos pela Companhia de forma a prejudicar os direitos do Acionista Investidor previstos no Acordo de Acionistas e/ou no Acordo de Investimento, incluindo, (a) desdobramento, grupamento, resgate, reembolso, recompra ou cancelamento de ações; (b) emissão de quaisquer valores mobiliários, títulos ou direitos conversíveis em Ações ou que assegurem direito à emissão ou aquisição de novas ações; (c) qualquer alteração das características, classes, espécies ou vantagens das ações ou emissão de nova ações com características, classes, espécies ou vantagens distintas das aplicáveis às Ações existentes; e/ou (d) operações, incluindo realização de permuta ou dação em pagamento, mediante utilização de Ações mantidas em tesouraria; (ix) a redução de capital, transformação, cisão, fusão, incorporação de outra sociedade ou de suas ações, conferência (drop down) de ativos e passivos no capital social de outra sociedade; (x) alteração às Ações Partnership que implique em (a) modificação ao montante total de Ações Partnership para além de 6% (seis por cento) da totalidade de ações de emissão da Companhia; (b) aumento no número de ações mantidas em tesouraria a serem transferidas como Ações Partnership em quantidade superior ao necessário para a aquisição por participantes do Plano de Aquisição de Ações Partnership do percentual total de 6% (seis por cento) da totalidade de ações de emissão da Companhia; e/ou (c) modificação das características, vantagens e direitos atribuídos às Ações Partnership; (xi) início, suspensão ou término de regime de administração especial temporária (RAET), intervenção, dissolução, falência, liquidação extrajudicial da Companhia, bem como eleição e destituição de interventores, liquidantes, síndicos e/ou outros representantes em tais processos, julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação; (xii) aprovação ou modificação de políticas de remuneração global anual do Conselho de Administração, da Companhia (caso instalado) e do Banco Agibank, e dos membros da Diretoria da Companhia e/ou de suas subsidiárias, incluindo as Sociedades Agibank, caso tal aprovação ou modificação venha a resultar em diluição na participação societária do Acionista Investidor na Companhia; (xiii) distribuição intermediária ou intercalar de lucros, dividendos, juros sobre capital próprio ou outros proventos aos titulares das ações, em desacordo com (ou caso não esteja previsto na) Política de Dividendos e Recursos; (xiv) apenas caso a deliberação ocorra antes do Término do Período Prioritário PNC, aprovação ou alteração da Política de Dividendos e Recursos; (xv) aprovação e/ou alteração de qualquer negócio de qualquer natureza entre a Companhia e qualquer Parte Relacionada, incluindo em relação a qualquer Sociedade Agibank; (xvi) outorga de garantias de qualquer natureza a Terceiros prestadas fora do Curso Normal dos Negócios; (xvii) (a) constituição de sociedade com Terceiro(s) que não seja integralmente detida pela Companhia; (b) constituição de sociedade integralmente detida pela Companhia que não tenha objeto contemplado no objeto social ou nas atividades da Companhia e/ou das Sociedades Agibank e que, cumulativamente, não estejam sendo constituídas para prestar atividades acessórias relacionadas apenas às Sociedades Agibank e/ou suas eventuais subsidiárias; e (c) aquisição, alienação, subscrição ou oneração pela Companhia de participação no capital social de outras sociedades, bem como a criação de quaisquer consórcios (conforme o disposto na Lei nº 6.404/76 e na Lei nº 8.666/93), ou celebração de documento que formalize sua participação em associações similares relevantes com terceiro(s); (xviii)rescindir qualquer Contrato Sujeito ao Quórum Qualificado; (xix) com exceção do Plano de Aquisição de Ações Partnership, aprovação ou modificação de qualquer plano de opção de compra de ações ou plano de remuneração/incentivo de longo prazo similar; (xx) (a) a Transferência de direitos ou bens da Companhia ou de qualquer subsidiária da Companhia, incluindo as Sociedades Agibank; e (b) a constituição de quaisquer Ônus ou outra forma de Oneração, pela Companhia, de ativos tangíveis ou intangíveis e, em ambos os casos descritos nos itens (a) e (b) acima, caso não estejam previstas no Plano de Negócios ou no orçamento anual aprovados na forma do Acordo de Acionistas ou se realizados fora do Curso Normal dos Negócios e em montante igual ou superior a R$10.000.000,00 (dez milhões de reais) e até o limite de R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), dentro do mesmo prazo de 6 (seis) meses, sendo certo que operações relacionadas à venda de carteiras de crédito pela Companhia não serão consideradas operações realizadas fora do Curso Normal dos Negócios; (xxi) aprovação da realização de Oferta Pública de Ações antes de 31 de dezembro de 2023, caso o preço por Ação mínimo indicado na faixa de preço por Ação aplicável à Oferta Pública de Ações seja inferior ao preço por ação médio ponderado (i.e. levando em consideração proporcionalmente a quantidade de Ações Primeiro Aporte e de Ações Segundo Aporte/Aporte Opcional emitidas em relação à soma da quantidade de ambas) das ações emitidas no contexto do Primeiro Aporte e do Segundo Aporte/Aporte Opcional, devidamente corrigidos pelo CDI; (xxii) no contexto de uma Oferta Pública de Ações a ser realizada antes de 31 de dezembro de 2023, aprovação do respectivo Pricing com preço por Ação mínimo inferior ao preço por Ação médio ponderado (i.e. levando em consideração proporcionalmente a quantidade de Ações Primeiro Aporte e de Ações Segundo Aporte/Aporte Opcional emitidas em relação à soma da quantidade de ambas) das ações emitidas no contexto do Primeiro Aporte e do Segundo Aporte/Aporte Opcional, devidamente corrigidos pelo CDI; e (xxiii) a orientação de voto da Companhia no âmbito de qualquer deliberação social a ser tomada pelos administradores, acionistas ou sócios de qualquer uma das Sociedades Agibank ou outras subsidiárias da Companhia, sempre que a respectiva deliberação tiver por objeto ou estiver relacionada a qualquer uma das matérias previstas neste Artigo 10º envolvendo qualquer uma das Sociedades Agibank ou outras subsidiárias da Companhia. **Artigo 11º** As pessoas presentes à assembleia deverão apresentar documentos que comprovem sua identidade, sua qualidade de acionista e, no caso de acionista pessoa jurídica, sua representação legal. **Artigo 12º** Observadas as restrições legais, os acionistas poderão ser representados na assembleia por mandatário, devendo, neste caso, ser apresentados ainda o instrumento de mandato e o comprovante de identidade do mandatário. **Artigo 13º** Antes de abrir-se a assembleia, os acionistas assinarão o 'Livro de Presença', indicando seu nome e a quantidade de ações de que forem titulares. **Parágrafo 1º** A lista dos acionistas presentes será encerrada pelo presidente da mesa, logo após a instalação da assembleia. **Parágrafo 2º** Os acionistas que comparecerem à assembleia após o encerramento da lista poderão participar da reunião, não lhes sendo conferido, porém, o direito de votar em qualquer deliberação social. Adicionalmente, não serão computadas suas ações na determinação do total de votos. **Artigo 14º** Eventuais acionistas dissidentes poderão, nas hipóteses previstas em lei, retirar-se da Companhia mediante reembolso do valor de suas ações. **Parágrafo Único:** O valor de reembolso pago a eventuais acionistas dissidentes pelas suas ações será o menor entre (i) o patrimônio líquido da Companhia; e (ii) o valor econômico da Companhia. **Artigo 15º** Salvo deliberação em contrário, as atas das assembleias serão lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive de eventuais dissidências e protestos, e serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas. **DIRETORIA - Artigo 16º** A administração da Companhia competirá à Diretoria. **Parágrafo 1º** Será permitida a participação em reuniões da Diretoria por meio de teleconferência, videoconferência ou meio similar, desde que seja preparada ata da respectiva reunião e que sejam observados todos os requisitos legais aplicáveis. **Parágrafo 2º** Não obstante os prazos de mandato previstos no presente Estatuto Social, o prazo de gestão dos membros da Diretoria se estende até a investidura dos novos administradores eleitos. **Artigo 17º** A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 12 (doze) Diretores, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, por maioria dos votos dos membros presentes, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro e até 4 (quatro) Diretores sem designação específica. Os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 2 (dois) anos, admitida a reeleição. **Parágrafo Único** Em caso de renúncia ou vacância na Diretoria, uma Assembleia Geral poderá ser convocada para eleger o seu substituto, o qual ocupará o cargo vago até o fim do mandato do antecessor. **Artigo 18º** A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se, sempre que os interesses sociais exigirem, mediante convocação do Diretor Presidente. **Parágrafo 1º** A Diretoria reunir-se-á sempre que o interesse social assim o exigir. As atas das reuniões da diretoria serão transcritas no livro de registro de atas de reuniões da diretoria. **Parágrafo 2º** Compete ao Diretor Presidente convocar, mediante notificação com 5 (cinco) dias de antecedência, e presidir as reuniões da Diretoria. **Parágrafo 3º** Fica dispensada de convocação a reunião à qual todos os diretores estiverem presentes. **Parágrafo 4º** O quórum de instalação das reuniões da diretoria é a maioria dos membros em exercício, devendo as deliberações da Diretoria serem tomadas pelo voto favorável da maioria dos Diretores presentes sendo que, em caso de empate, o Diretor Presidente terá o voto de qualidade. **Artigo 19º** Compete aos Diretores a representação da Companhia, em juízo ou fora dele, seja ativa ou passivamente, perante terceiros e Autoridades Governamentais. **Parágrafo 1º** A Companhia poderá ser representada, em juízo ou fora dele, perante qualquer Pessoa, (i) pelo Diretor Presidente, caso este seja o Acionista Fundador, isoladamente; ou (ii) por 2 (dois) membros da Diretoria em conjunto; ou (iii) por 1 (um) membro da Diretoria em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos; ou (iv) por 2 (dois) procuradores com poderes específicos. **Parágrafo 2º** A Companhia poderá constituir procurador por meio de instrumento de mandato assinado por 2 (dois) membros da Diretoria, sempre com poderes específicos, vedado o substabelecimento, e com prazo de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano, exceto para as procurações para fins de defesa ou condução de Demandas ou quando expressamente exigido pelas Leis aplicáveis, hipóteses nas quais as procurações poderão ser substabelecidas e ter prazo indeterminado. **Parágrafo 3º** São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes perante a Companhia, os atos de qualquer membro da Diretoria, procurador ou funcionário que envolverem a Companhia em obrigações relativas a operações ou negócios estranhos ao seu objeto social ou em desacordo com o presente Estatuto Social ou com acordo de acionistas. **Parágrafo 4º** Em caso de violação de acordo de acionistas, das Leis aplicáveis e/ou do presente Estatuto Social por qualquer membro da Diretoria, qualquer acionista poderá requerer que a Assembleia Geral delibere sobre a substituição deste membro da Diretoria, sendo certo que a decisão de substituir ou não o respectivo membro da Diretoria deverá ser tomada por maioria dos membros presentes, os quais deverão observar seus deveres previstos nas Leis aplicáveis ao votar e fundamentar seus respectivos votos. **CONSELHO FISCAL - Artigo 20º** O conselho fiscal da Companhia, que somente será instalado mediante pedido de acionistas ou exigência legal, será composto de no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros, e igual número de suplentes, eleitos pela assembleia geral. **EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS - Artigo 21º** O exercício social terá início em 1° de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 22º** Em 30 de junho e ao final de cada exercício social, a Diretoria elaborará, com base na escrituração mercantil da Companhia, (i) o balanço patrimonial; (ii) a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; (iii) a demonstração do resultado do exercício; (iv) a demonstração dos fluxos de caixa; e (v) a demonstração do valor adicionado. **Artigo 23º** Do resultado apurado em cada exercício social serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem. **Artigo 24º** Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. **Parágrafo 1º** A reserva legal tem por fim assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumentar o capital. **Parágrafo 2º** Entende-se por lucro líquido a parcela remanescente do resultado do exercício após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. **Artigo 25º** Os acionistas terão direito a receber, como dividendo obrigatório, em cada exercício, um percentual equivalente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício. **Parágrafo 1º** O dividendo previsto neste artigo não será obrigatório no exercício social em que a administração informar à assembleia geral ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia. **Parágrafo 2º** Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos do parágrafo primeiro deste artigo serão registrados como reserva especial e, se não forem absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendo assim que a situação financeira da Companhia assim o permitir. **Artigo 26º** A Companhia, mediante deliberação da assembleia geral de acionistas, poderá levantar balanços semestrais e com base nestes declarar dividendos intermediários à conta do lucro apurado, dos lucros acumulados e da reserva de lucros. Poderá, ainda, levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital. **Parágrafo Único** Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório. **Artigo 27º** Os dividendos, sejam anuais ou intermediários, serão pagos pela Companhia à Pessoa que, na data do ato de declaração do dividendo, estiver inscrita como proprietária ou usufrutuária da ação. **Parágrafo Único** Salvo disposição contrário da assembleia geral, os dividendos serão pagos no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social. **Artigo 28º** A Companhia, mediante deliberação de seus acionistas, poderá determinar o pagamento ou crédito de juros sobre capital próprio nos termos do artigo 9°, §7º da Lei nº 9.249/95, e legislação e regulamentação pertinentes, cujos valores poderão ser imputados ao dividendo obrigatório. **DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO - Artigo 29º** A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei. **Parágrafo Único** Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei. **ARBITRAGEM - Artigo 30º** Observado o quanto disposto no Acordo de Acionistas, a Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem a ser realizada no Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Câmara"), nos termos do seu Regulamento ("Regulamento") e da Lei 9.307/96, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei das S.A., no Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, bem como nas demais normas aplicáveis à Companhia. **DISPOSIÇÕES GERAIS - Artigo 31º** Em caso de conflito entre o disposto neste Estatuto Social, no Acordo de Acionistas e/ou no Acordo de Investimento, prevalecerá o disposto no Acordo de Acionistas e/ou no Acordo de Investimento, conforme o caso, devendo os acionistas da Companhia, mediante a interveniência e anuência da Companhia, negociar de boa-fé e adotar as medidas necessárias para sanar o respectivo conflito, levando em consideração a intenção original do Acordo de Acionistas e do Acordo de Investimento, conforme o caso. **Artigo 32º** Termos iniciados em letras maiúsculas terão os significados a eles atribuídos no Acordo de Acionistas ou no Anexo I ao presente Estatuto Social. (Confere com o original, conforme lavrado em livro próprio). Campinas, SP, 30 de setembro de 2024. **Mesa**: **Marciano Testa -** Presidente, **Rogério Leal da Cunha Domingues** - Secretário.

D4Sign f4fc533f-bf27-4679-9bcb-7082413e5d8a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Agi Financial - Ata de AGE 30 09 2024 - 14h pdf

Código do documento f4fc533f-bf27-4679-9bcb-7082413e5d8a

Assinaturas

ELIZABETH DE PAOLA GODOY:01703540832
Certificado Digital
beth.godoy@rac.com.br
Assinou

Eventos do documento

18 Feb 2025, 19:16:10
Documento f4fc533f-bf27-4679-9bcb-7082413e5d8a **criado** por ALISON SILVA MARTINS (e5389607-eef9-4653-bb2b-bac99e28cbf9). Email:alison.martins@rac.com.br. - DATE_ATOM: 2025-02-18T19:16:10-03:00

18 Feb 2025, 19:16:35
Assinaturas **iniciadas** por ALISON SILVA MARTINS (e5389607-eef9-4653-bb2b-bac99e28cbf9). Email: alison.martins@rac.com.br. - DATE_ATOM: 2025-02-18T19:16:35-03:00

19 Feb 2025, 06:23:48
ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ELIZABETH DE PAOLA GODOY:01703540832 **Assinou** Email: beth.godoy@rac.com.br. IP: 179.246.155.21 (179-246-155-21.user.vivozap.com.br porta: 40080). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Instituto Fenacon RFB G3,OU=A3,CN=ELIZABETH DE PAOLA GODOY:01703540832. - DATE_ATOM: 2025-02-19T06:23:48-03:00

Hash do documento original
(SHA256):0d91b977d67975a1e43f7e4d048ea6b50bc111b94f073420706cd7e87911de60
(SHA512):7837053d9b3db181323c24ed2daf4cb2c3ee897d96b7db8b4be2b1e6ba7cb93eb00053f8e8f7318fd0cfb6d524c493b4442eba88dc3d98d30db85017f1fc2d5b

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.